



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

260
000799/2018
Silas

CONVOCAÇÃO

PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, vem através deste, convocar a Empresa **K. B. MENEZES - EPP**, para assinatura do Contrato juntamente com a Secretaria de Saúde deste município, referente ao fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender a demanda deste município, decorrente da adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2018 do Pregão Presencial nº 010/2018-PMLV.


Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções.
Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal – MA, 20 de Julho de 2018.


SILAS DUARTE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RECEBI EM 20/07 2018.


K. B. MENEZES - EPP
CNPJ Nº 20.836.233/0001-36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

261
060704/2018
Amador

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 060704/2018-04 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA K. B. MENEZES - EPP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Filomeno Parga, s/n, Bairro da Esperança, Bacabal – MA, registrado no CNPJ sob o nº 07.186.334/0001-40, por intermédio de seu Secretário o Sr. **SILAS DUARTE DE OLIVEIRA**, portador do RG sob o Nº 227856 SSP/MA e CPF sob o Nº. 104.378.863-87, residente e domiciliado em Bacabal – MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **K. B. MENEZES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 20.836.233/0001-36, estabelecida na localizada na Rua São José, nº 20, Centro, Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **KENNEDY BATISTA MENEZES**, brasileiro, portador do RG sob o nº. 0242307420033 SSP/MA e o CPF sob o nº. 027.599.493-70, residente no município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 – O presente contrato decorre de adesão de Ata de Registro de Preços Nº. 007/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2018 da Prefeitura Municipal de Lago Verde – MA, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 0553/17, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender a demanda operacional da rede de saúde deste município, consoante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-SRP/PMLV, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

262
06/04/2018
Amadeu

3.1 – A entrega dos materiais deverão ser feitos de forma imediata até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Filomeno Parga, s/n, Bairro da Esperança, Bacabal – MA.**

3.2 – O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos materiais em sua totalidade, objeto deste contrato, o preço de R\$ 239.216,50 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

4.2 – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até o **30º (trigésimo) dia** da execução do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, e acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 – No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE



263
06/07/2018
J. Mader

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital.

6.2 – O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no anexo da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas na Ata, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 – Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 – A não observância do prazo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 – Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

264
06/07/2018
Smade

sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela PMB, serão tornados sem efeito;

9.3 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PMB poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 – O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a PMB, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a PMB, ou a terceiros;

10.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

10.3 – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 – Entregar o material mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no anexo da Ata de Registro de Preços nº 003/18, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2018-SRP/PMLV;

10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

265
06/07/2018
Imadu

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.6.1 – Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;

10.6.4 – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 – Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

266
0001/2018
Made

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

267
060704/2018
Imade

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações: 0217 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0002.2109 – Manutenção do FMS – Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de Dezembro de 2018, ou após o recebimento total dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução;

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



268
66070/2018
Amade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Bacabal – MA, em 20 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SILAS DUARTE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde**



**K. B. MENEZES - EPP
KENNEDY BATISTA MENEZES
Proprietário**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

269
George Leal
Amel

ANEXO DO CONTRATO Nº 060704/2018-04 – SEMUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	Abastecedor p/pincel de quadro branco na cor preta	cx	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
2	Abastecedor p/pincel de quadro branco na cor azul	cx	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
3	Abastecedor p/pincel de quadro branco na cor vermelha	cx	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
7	Agenda de compromissos	un	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
8	Agenda telefônica	un	30	R\$ 21,40	R\$ 642,00
14	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito	un	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
17	Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9V, aplicação aparelho eletro-eletrônico	un	75	R\$ 9,20	R\$ 690,00
19	Bobina papel senha, papel obra branco, tipo 3 dígitos (000 a 999), comprimento tiquete 4cm, gramatura 58g/m², capacidade bobina 2.000 tiquetes, aplicação emissão de senhas, formato tiquete "U", altura parte maior 10cm, parte menor 5cm, nas cores: azul, laranja e vermelha	un	180	R\$ 29,70	R\$ 5.346,00
22	Caderno universitário capa dura 10 materias	un	480	R\$ 24,60	R\$ 11.808,00
23	CALCULADORA 12 DIGITOS (B,7X103,0X154,0IG DISPLAY; TECLAS PLÁSTICAS; METÁLICA; DUPLA ALIMENTAÇÃO; DIMENSÕES (AxLxP): 30	un	120	R\$ 16,60	R\$ 1.992,00
27	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga azul, aplicação CD/DVD, tipo permanente, diâmetro ponta 1.0mm	un	90	R\$ 1,90	R\$ 171,00
28	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga preta, aplicação CD/DVD, tipo permanente, diâmetro ponta 1.0mm	un	75	R\$ 1,90	R\$ 142,50
29	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe	un	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
30	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente laranja, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe	un	330	R\$ 2,45	R\$ 808,50
31	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente verde, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe	un	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
32	Capa em plástico para trabalho de encadernação – Transparente cores variadas,	un	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

970
26/07/2018
Amal

	Tamanho A4				
33	Cartolina cores diversas	un	3.600	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00
34	Cinta elástica, material látex, forma circular, nº 18 - caixa 25g	cx	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
35	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, material aço inox, formato paralelo - caixa 12un	cx	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
36	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, material aço inox, formato trançado - caixa 12un	cx	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
37	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material aço inox, formato paralelo - caixa 50un	cx	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
38	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material aço inox, formato trançado - caixa 50un	cx	480	R\$ 2,85	R\$ 1.368,00
39	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo - caixa 100un	cx	540	R\$ 2,85	R\$ 1.539,00
40	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo - caixa 100un	cx	540	R\$ 2,85	R\$ 1.539,00
41	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato trançado - caixa 100un	cx	390	R\$ 2,85	R\$ 1.111,50
42	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo - caixa 100un	cx	480	R\$ 2,85	R\$ 1.368,00
43	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo - caixa 50un	cx	480	R\$ 2,85	R\$ 1.368,00
44	Cola em bastão cx c/12 und	cx	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
45	Cola plástica, material polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável - frasco 40g	un	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
46	Cola, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica e secagem rápida, tipo bastão - tubo 9g	un	240	R\$ 2,70	R\$ 648,00
50	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos, cx c/12 unidades	cx	240	R\$ 31,80	R\$ 7.632,00
51	Disco compacto - CD, capacidade de CD ROM 700mb, tempo duração 80min, tipo gravável e regravável/CDR-RW, apresentação envelope, velocidade gravação 52x	und	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
52	Disco compacto - DVD, tipo gravável, apresentação envelope, velocidade gravação	und	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00



291
060704-2018
Amad

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	8x, capacidade DVD ROM 4.7gb, tempo duração 120min					
53	Disco compacto - DVD, tipo regravável/DVD-RW, apresentação envelope, velocidade gravação 8x, capacidade DVD ROM 4.7gb, tempo duração 120min	und	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00	
54	Disco compacto - CD/DVD, capacidade cd rom 700mb, tempo duração 80min, tipo gravável/cdr, velocidade gravação 52x, tipo embalagem envelope papel	und	450	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00	
55	Divisória arquivo, material cartolina, comprimento 330mm, largura 216mm, tipo com visor, cor amarela, gramatura 120g/m ² - jogo 10un	Jogo	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50	
56	ENVELOPE BRANCO GRANDE, MED. 31 CM ALTURA X 41 CM LARGURA GRAMATURA 90 GR.	un	1.680	R\$ 0,50	R\$ 840,00	
57	ENVELOPE BRANCO MÉDIO, MED. 24 CM ALTURA X 34 CM LARGURA GRAMATURA 90 GR.	un	1.700	R\$ 0,38	R\$ 646,00	
58	ENVELOPE BRANCO PEQUENO, MED. 17 CM ALT. X 25 CM LARG. GRAMATURA 90 GR.	un	1.800	R\$ 0,28	R\$ 504,00	
59	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA GRANDE, MED. 31 CM ALTURA X 41 CM LARGURA GRAMATURA 90 GR.	un	1.600	R\$ 0,50	R\$ 800,00	
60	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA MÉDIO, MED. 24 CM ALTURA X 34 CM LARGURA GRAMATURA 90 GR.	un	1.380	R\$ 0,35	R\$ 483,00	
61	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA PEQUENO, MED. 17 CM ALT. X 25 CM LARG. GRAMATURA 90 GR.	un	1.350	R\$ 0,25	R\$ 337,50	
62	ENVELOPE PARA CONVITE, EM PAPEL SULFITE, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M2, MEDINDO (16X21) CM.	un	1.380	R\$ 0,50	R\$ 690,00	
63	ENVELOPE PARA CONVITE, EM PAPEL SULFITE, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M2, MEDINDO (21X15)CM.	un	1.500	R\$ 0,55	R\$ 825,00	
64	Espiral para encadernação 09mm, plástico flexível transparente, capacidade 50 folhas.Caixa com 100 unidades.	un	480	R\$ 18,30	R\$ 8.784,00	
65	Espiral para encadernação 17mm, plástico flexível transparente, capacidade 100 folhas.Caixa com 100 unidades.	un	300	R\$ 51,90	R\$ 15.570,00	
66	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lamina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono estreita, 8mm, pct c/12 unidades	pct	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00	
67	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lamina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono largo, 22mm, pct c/12 unidades	pct	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00	
71	Extrator de grampos, tipo piranha, caixa c/06	pct	75	R\$ 2,45	R\$ 183,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

272
060704/2018
Made

	unidades				
72	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm pacote com 06 unidades	pct	75	R\$ 2,10	R\$ 157,50
73	Fita adesiva embalagem, material papel, comprimento 45m, largura 48mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor marrom	un	390	R\$ 5,05	R\$ 1.969,50
74	Fita Adesiva Gomada Tamanho 48mmx50mt	un	390	R\$ 21,40	R\$ 8.346,00
75	Fita adesiva tipo crepe pct c/6 und	pct	105	R\$ 5,30	R\$ 556,50
76	Fita Adesiva Transparente Tamanho 10mmx50 mt, similar a Scotch, Pcte C / 5 Rolos cada	pct	75	R\$ 13,15	R\$ 986,25
77	Fita Adesiva Transparente Tamanho 45mmx50 mt, similar a Scotch, Pcte C / 5 Rolos cada	pct	90	R\$ 31,80	R\$ 2.862,00
78	Fita adesiva, material celofane transparente, tipo mono face, largura 19mm, comprimento 30m, cor incolor, aplicação multiuso, diâmetro miolo 25mm	un	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
79	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face largura 48mm, comprimento 45m, cor incolor, aplicação multiuso	un	240	R\$ 6,05	R\$ 1.452,00
80	Fita isolamento de área, material polietileno, tipo flexível, comprimento 200m, largura 70mm, cor amarela/preta	un	120	R\$ 31,10	R\$ 3.732,00
81	Folha de EVA 600x400x2 mm em cores sortidas pct com 10 unidades.	pct	375	R\$ 19,45	R\$ 7.293,75
82	Folha de EVA 800x400x2 mm em cores sortidas pct com 10 unidades.	un	375	R\$ 21,60	R\$ 8.100,00
83	Giz branco 40 cx. c/64 palitos	cx	240	R\$ 86,70	R\$ 20.808,00
84	Giz colorido 40 cx. c/64 palitos	cx	180	R\$ 101,50	R\$ 18.270,00
85	Grampeador Alta pressão, tratamento superficial pintado, material aço, tipo mesa, tamanho grampo 23/6, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/24, capacidade até 500fl, características adicionais cabo aço pintado/canaleta e cabeçote cromado	un	30	R\$ 132,50	R\$ 3.975,00
86	Grampeador Alta pressão, tratamento superficial pintado, material aço, tipo mesa, tamanho grampo 23/6, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/24, capacidade até 240fl, características adicionais cabo aço pintado/canaleta e cabeçote cromado	un	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
87	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade até 100fl, tamanho grampo 23/6, 23/8 e 23/10	un	35	R\$ 63,25	R\$ 2.213,75
88	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante,	un	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



273
0607/2018
Imade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 12cm, largura 4cm, altura 5,5cm				
89	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/10 - caixa 5.000un	un	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
90	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6 - caixa 5.000un	un	75	R\$ 16,25	R\$ 1.218,75
91	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8 - caixa 5.000un	un	75	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
92	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/23 - caixa 5.000un	un	75	R\$ 15,20	R\$ 1.140,00
93	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/15, uso grampeador de mesa - caixa 5.000un	un	60	R\$ 22,75	R\$ 1.365,00
94	Grampo trilho estendido, material plástico polietileno, cor branca, tamanho 80mm, capacidade 600fls 75g - pacote 50jg	un	60	R\$ 14,85	R\$ 891,00
95	Grampo trilho, material plástico polietileno, cor branca, tamanho 80mm, capacidade 200fls 75g - pacote 50jg	un	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00
98	Livro Ata com 100 folhas	un	225	R\$ 14,05	R\$ 3.161,25
99	Livro de ponto c/100 fls	un	90	R\$ 13,70	R\$ 1.233,00
100	Livro Protocolo de Correspondência, com 104fls, capa: papelão 697 g/m ² , revestido com papel Off-set 120 g/m ² , folhas internas: papel off-set 63 g/m ² , formato: 153x216mm	un	75	R\$ 10,55	R\$ 791,25
103	Organizador de mesa 3 em 1, com porta lápis, clips e lembretes, cor cristal, em material poliestireno.	un	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
104	PAPEL 40 KG, DIMENSÕES DA FOLHA 96 X 66 CM. COR BRANCA.	un	420	R\$ 1,45	R\$ 609,00
107	PAPEL CAMURÇA, EM COR, EM FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM. (VARIAS CORES)	un	750	R\$ 0,85	R\$ 637,50
108	Papel Carbono Azul, uma face, tamanho officio c/ 50 fls	pct	135	R\$ 11,95	R\$ 1.613,25
110	Papel embrulho, tipo papel pardo, largura 66cm, comprimento 96cm, modelo liso, cor parda, gramatura 120g/m ²	un	630	R\$ 1,25	R\$ 787,50
111	Papel flip chart, material celulose vegetal, gramatura 90g/m ² , dimensões 640x880mm - bloco 40fl	bloco	50	R\$ 47,30	R\$ 2.365,00
112	Papel flip chart, material papel reciclado, gramatura 75g/m ² , dimensões 960x660mm, cor natural - bloco 40fl	bloco	60	R\$ 47,30	R\$ 2.838,00
113	Papel glossy, comprimento 297mm, largura 210mm, gramatura 150g/m ² , aplicação impressora jato de tinta, cor branca - caixa 50fl	cx	50	R\$ 47,30	R\$ 2.365,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



278
George Katz
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

114	PAPEL LAMINADO, EM COR, MEDINDO (50 X 60) CM. (VARIAS CORES)	un	700	R\$ 3,25	R\$ 2.275,00
115	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO, DIMENSÕES 66 X 96 CM, GRAMATURA 120G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	720	R\$ 1,10	R\$ 792,00
126	Pasta de dedos ou molha dedos - Não tóxico - 12g	un	360	R\$ 2,90	R\$ 1.044,00
128	Pasta plástica polionda escolar 315x226x35mm cores variadas translúcido.	un	450	R\$ 3,05	R\$ 1.372,50
129	Pasta Sanfonada A4 grande 280x380 c/12 divisões transparente.	un	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
130	Pasta suspensa c/grampo trilho metálico, com corpo em cartão kraft na cor marron, 4 Ponteiros Plásticos, 2 Arames 402 mm BTC (Baixo Teor de Carbono), visor transparente e etiqueta branca, Gramatura de 170 a 200g, espessura de 0,25 a 0,28 mm, medida de 36, pct com 10 unid	un	600	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00
131	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 CM X 50 CM, ESPESSURAS: 05 MM.	un	375	R\$ 2,00	R\$ 750,00
132	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 CM X 50 CM, ESPESSURAS: 10 MM.	un	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
133	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 CM X 50 CM, ESPESSURAS: 15 MM.	un	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
135	Percevejo cabeça chata cx c/50	cx	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
136	Percevejo, cx c/ 100 unidades	cx	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
139	Pilha AA Alcalina (pequena), 1,5 volts nominal, sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico.	un	250	R\$ 1,05	R\$ 262,50
140	Pilha AAA Alcalina (palito), sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 4 unidades.	un	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
144	Pincel chato amarelo nº 02 c/12und	cx	30	R\$ 30,60	R\$ 918,00
145	Pincel chato amarelo nº 10 c/12und	cx	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
150	Régua em plástico cristal transparente e rígido, com escala milimetrada de 20cm, 100% poliestireno.	un	480	R\$ 0,85	R\$ 408,00
151	Régua em plástico cristal transparente e rígido, com escala milimetrada de 30cm, 100% poliestireno.	un	240	R\$ 1,15	R\$ 276,00
152	Régua em plástico cristal transparente e rígido, com escala milimetrada de 50cm, 100% poliestireno.	un	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
156	Tesoura de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada,	un	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

279
06/09/2018
Smed

	apropriada para uso escolar ou de bolso.				
157	Tesoura uso geral aço inox 8", com cabo de polipropileno preto.	un	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
158	Tinta para carimbo, composição: resinas, água, glicóis e corantes, cor azul	un	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
159	Tinta para carimbo, composição: resinas, água, glicóis e corantes, cor preta	un	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
TOTAL GERAL					R\$ 239.216,50
duzentos e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos					

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



280
20/07/2018
Sma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bacabal/MA, em 20 de Julho de 2018.

À
K. B. MENEZES - EPP
CNPJ Nº 20.836.233/0001-36.
Rua São José, n.º 20, Centro, Santa Luzia/MA.


ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Sr. SILAS DUARTE DE OLIVEIRA, vêm através desta, autorizar a Empresa: **K. B. MENEZES - EPP**, para fornecimento de materiais de expediente destinados a atender a demanda operacional da rede de saúde deste município, conforme especificações do Anexo I, objeto do Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 010/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2018-PMLV.

Atenciosamente,


SILAS DUARTE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Ciente e de acordo em 20/07 2018.


K. B. MENEZES - EPP
CNPJ Nº 20.836.233/0001-36.